

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 256/2022

Altera o Provimento nº 012/2017, que regula o plantão ministerial das Promotorias de Justiça da Comarca de Fortaleza.

A **VICE-PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA** em exercício das atribuições do cargo de Procurador-Geral de Justiça, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 13 do Provimento nº 12/2017 passa a vigor com as seguintes alterações:

“ **Art. 13** [...]”

§ 1º Exclusivamente para hipótese de substituição por promotores de justiça voluntários, caso esta não se mostre inviável, a Secretaria-Geral publicará anualmente edital destinado aos promotores de justiça mencionados no art. 11, §§ 2º e 3º deste Provimento com a finalidade de formalizarem, no prazo de 05 (cinco) dias, desinteresse em atuar nos plantões de finais de semana, feriados e demais dias em que não houver expediente forense, especificados na escala de plantão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

[...]

§ 3º Na hipótese de existir mais de um membro interessado em participar do plantão em data específica, terá preferência na escolha o membro do Ministério Público:

- a) que há mais tempo não atue no plantão em decorrência da norma especificada neste artigo;
- b) que atua em sua titularidade na mesma seara (cível ou criminal) do plantão a ser realizado;
- c) mais antigo na entrância caso os critérios dos itens anteriores não sejam capazes de indicar quem deva ser designado.

§ 4º Cada promotor de justiça somente poderá se voluntariar em até 4 (quatro) plantões por cada edital mencionado no § 2º deste artigo, sendo que sua designação para qualquer dos plantões que lhe interessam ensejará a aplicação da regra prevista na alínea “a” do parágrafo anterior para os próximos.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 05 de abril de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Vice-Procuradora-Geral de Justiça em exercício das atribuições do cargo de Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE em 05/04/2022.